

**CONTRATANTE**

**Nome:** J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA ALVARO ALVIM, 230  
**Cidade:** SAO BERNARDO DO CAMPO  
**CNPJ / CPF:** 90.187.816/0003-20  
**Insc.Estadual:** 635603737118

**CONTRATADO**

**Nome:** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA  
**Endereço:** R BADIA BADUI GIBRAN  
**Cidade:** RIO NEGRO  
**CNPJ / CPF:** 27.893.662/0001-94 **INSS:**  
**Identidade:**  
**Motorista:** ALEXANDRE EVERALDO VAR( **Data de Emissão:** 21/06/2023  
**CNH.:** 2660417540 **Cidade:** RIO NEGRO  
**Veículo Placas:** ATN4A02  
**Carreta 1:** BAA1643 **Carreta 2:** **Carreta 3:**

As partes acima identificadas ETC e TAC, com base no decreto 89874/1984, na lei 7290/1984, 12.249/2010 e 11.442/2007, assumem e acordam entre si as seguintes obrigações e direitos para a prestação dos serviços de transporte de cargas:

1º O CONTRATADO, com veículo de sua propriedade, coproprietário ou por arrendatário mercantil, prestará o serviço de transporte de cargas no seguinte percurso:  
(Origem-CUBATAO/SP/Destino-JOINVILLE/SC) **Nat. Operação:** 6352 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

2º Fica combinado que o preço do frete é de R\$ 2.800,00 (Dois Mil E Oitocentos Reais) que será pago no dia 12/11/2027, na matriz ou na seguinte filial: GRAVATAI / RS, deduzidos os devidos tributos de responsabilidade do CONTRATADO e outros valores que venham ou tenham sido combinados.

**Parágrafo Primeiro: Caso seja do interesse do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá antecipar o pagamento do frete para receber parte do valor como adiantamento ao início da viagem e parte como saldo em até 4 dias após a conclusão do serviço e a devida comprovação da entrega, nesse caso de antecipação pagando-lhe a importância total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil E Oitocentos Reais).**

**Parágrafo Segundo: Os pagamentos de saldo de fretes ocorrem sempre as terças e sextas-feiras.**

3º Valores do frete ajustados será pago mediante crédito ao titular CONTRATADO, na opção de depósito em conta corrente, poupança, transferência ou crédito no cartão por meio de pagamento eletrônico de frete homologado pela ANTT, ou ainda por cheques na forma do artigo 128 da lei 12.249/2010.

4º O CONTRATADO, se responsabiliza pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias as cargas sob sua custódia, assim como pelos prejuízos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver data pactuada.

5º A composição do valor do saldo do frete, estará sujeito a entrega da mercadoria no destino, em perfeitas condições, e no prazo acordado, acompanhado da seguinte documentação listada, comprovando a totalidade da entrega da mercadoria, declarando ciência de eventual "quebra", "avarias" ou falta de mercadoria:

- Ticket de balança ou outro documento emitido pelo destinatário;
- Recibo ou ticket da nota fiscal assinada mediante identificação do receptor (RG e carimbo), devidamente assinado e carimbado.

6º No caso de prejuízos a carga, como danos ou avarias, poderá ser descontado do seu saldo de frete, bem como do valor proporcional do frete. Caso o saldo seja insuficiente, emitir fatura e/ou boleto bancário para tal cobrança, ou exigir o valor por outros meio legais, até o limite declarado pelo expedidor e consignado deste contrato, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondente, conforme artigo 14º lei 11.442/2007.

7º Caso a mercadoria não seja entregue da data prevista, e não houver a devida comunicação pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, poderá ser considerada carga desaparecida, estando em pleno direito de efetuar a cobrança judicial ou extrajudicial do CONTRATADO, referente ao valor da mercadoria e do frete acordado.

8º A relação decorrente desse contrato de transporte de carga, é de caráter eventual, por sua conta e risco, não havendo qualquer subordinação jurídica ou hierárquica entre CONTRATADO e CONTRATANTE, não caracterizando o vínculo empregatício, conforme o artigo 4º parágrafo 5º e artigo 5º da lei 11.442/2007.

9º O CONTRATADO declara que recebeu a documentação e a carga especificada neste contrato, comprometendo-se a zelar pelo estado geral até a efetiva entrega no destino em perfeitas condições.

10º O fato de o contratante receber parcela deste serviço na forma de adiantamento ou saldo, torna este contrato líquido e certo, para fins de efeitos legais, independentemente de sua assinatura, já que o local de carregamento até o destino, poderá ocorrer em local divergente daquele em que foi produzido o contrato.

11º O CONTRATADO não possui a propriedade da mercadoria, portanto de posse da carga, não temo direito ou poder para transferir a outra pessoa, ou para transferir a outro veículo, ou fazer qualquer alteração da disposição da carga, no seu enlonaamento ou acondicionamento, substituição de condutor sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12º A presente contratação é feita na qualidade de TAC independente, sem exclusividade, de natureza comercial, de caráter individual, mediante frete ajustado a cada viagem, sem vínculo empregatício, conforme artigo 4º parágrafo 2º da lei 11.442/2007.

13º Em caso de acidente com o veículo e caso seja vítima de furto ou roubo, deverá o CONTRATADO comunicar o fato imediatamente a CONTRATANTE, relatando o evento, e registrando a ocorrência na delegacia mais próxima, providenciando cópia do boletim de ocorrência.

14º A carga relacionada no manifesto da carga, esta segurada pela CONTRATANTE na modalidade RFC (RCTR-C), contra perdas e danos causados a carga, junto a seguradora contratada, garantindo a cobertura em caso de furto, roubo ou avaria por acidente com o veículo, não havendo cobertura em caso de negligência ou má-fé.

15º O CONTRATADO declara que tem conhecimento e está ciente do cumprimento das normas ambientais e dos procedimentos referente ao descarte dos resíduos produzidos por ele e por seu veículo, arcando inclusive com as consequências previstas na legislação ambiental.

16º Observância da lei do motorista 13.103/2015 sobre as obrigações do motorista autônomo, especificamente no que diz respeito ao tempo de direção e períodos de descanso, objetivando a segurança da carga e motorista.

17º Elege-se o foro da comarca de Gravataí-RS, em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir omissões e dúvidas ao presente contrato, o qual declaro haver lido e aceito suas condições estipuladas nas cláusulas dispostos.

11-dezembro-2025

**CONTRATANTE****CONTRATADO** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA

Obs:

NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição
692	CT-e										
563	Manifesto										

**RECIBO DE PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO DE FRETE**

Recebi a importância de R\$ 2.240,00 ( Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais ), como adiantamento do serviço do frete que farei conforme contrato sob nº 258

Pagador: J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA - 90.187.816/0003-20  
RUA ALVARO ALVIM, 230  
PAULICEIA - SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

**CONTRATADO** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA



**Realizar o pagamento do saldo de frete somente mediante apresentação do comprovante de entrega**

Não pagar o saldo de frete,

**Atenção Sr. motorista: saldo de frete válido para troca,  
no máximo até 10 dias após a entrega da carga.**

**2. Caso esteja faltando algum canhoto de nota fiscal.**

**3. Caso conste alguma obs. no verso do CTCR ou canhoto da nota.**

**RECIBO DE PAGAMENTO DE SALDO DE FRETE**

Recebi a importância de R\$ 560,00 ( Quinhentos e Sessenta Reais ), como saldo do serviço do frete que farei conforme contrato sob nº 258

Pagador: J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA - 90.187.816/0003-20

RUA ALVARO ALVIM, 230

PAULICEIA - SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

**CONTRATADO** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA

## CONTRATANTE



**Nome:** J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA ALVARO ALVIM, 230  
**Cidade:** SAO BERNARDO DO CAMPO  
**CNPJ / CPF:** 90.187.816/0003-20  
**Insc. Estadual:** 63560373118

## CONTRATADO

**Nome:** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA  
**Endereço:** R BADIA BADUI GIBRAN  
**Cidade:** RIO NEGRO  
**CNPJ / CPF:** 27.893.662/0001-94 **INSS:**  
**Identidade:**  
**Motorista:** ALEXANDRE EVERALDO VARGAS  
**CNH.:** 2660417540 **Data de Emissão:** 21/06/2023  
**Veículo Placas:** ATN4A02 **Cidade:** RIO NEGRO  
**Carreta 1:** BAA1643 **Carreta 2:** **Carreta 3:**

As partes acima identificadas ETC e TAC, com base no decreto 89874/1984, na lei 7290/1984, 12.249/2010 e 11.442/2007, assumem e acordam entre si as seguintes obrigações e direitos para a prestação dos serviços de transporte de cargas:

1º O CONTRATADO, com veículo de sua propriedade, coproprietário ou por arrendatário mercantil, prestará o serviço de transporte de cargas no seguinte percurso:  
 (Origem-CUBATAO/SP/Destino-JOINVILLE/SC)

**Nat. Operação:** 6352 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

2º Fica combinado que o preço do frete é de R\$ 2.800,00 (Dois Mil E Oitocentos Reais) que será pago no dia 12/11/2027, na matriz ou na seguinte filial: GRAVATAI / RS, deduzidos os devidos tributos de responsabilidade do CONTRATADO e outros valores que venham ou tenham sido combinados.

**Parágrafo Primeiro: Caso seja do interesse do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá antecipar o pagamento do frete para receber parte do valor como adiantamento ao início da viagem e parte como saldo em até 4 dias após a conclusão do serviço e a devida comprovação da entrega, nesse caso de antecipação pagando-lhe a importância total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil E Oitocentos Reais).**  
**Parágrafo Segundo: Os pagamentos de saldo de fretes ocorrem sempre as terças e sextas-feiras.**

3º Valores do frete ajustados será pago mediante crédito ao titular CONTRATADO, na opção de depósito em conta corrente, poupança, transferência ou crédito no cartão por meio de pagamento eletrônico de frete homologado pela ANTT, ou ainda por cheques na forma do artigo 128 da lei 12.249/2010.

4º O CONTRATADO, se responsabiliza pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias as cargas sob sua custódia, assim como pelos prejuízos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver data pactuada.

5º A composição do valor do saldo do frete, estará sujeito a entrega da mercadoria no destino, em perfeitas condições, e no prazo acordado, acompanhado da seguinte documentação listada, comprovando a totalidade da entrega da mercadoria, declarando ciência de eventual "quebra", "avarias" ou falta de mercadoria:

- Ticket de balança ou outro documento emitido pelo destinatário;

- Recibo ou ticket da nota fiscal assinada mediante identificação do recebedor (RG e carimbo), devidamente assinado e carimbado.

6º No caso de prejuízos a carga, como danos ou avarias, poderá ser descontado do seu saldo de frete, bem como do valor proporcional do frete. Caso o saldo seja insuficiente, emitir fatura e/ou boleto bancário para tal cobrança, ou exigir o valor por outros meios legais, até o limite declarado pelo expedidor e consignado deste contrato, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondente, conforme artigo 14º lei 11.442/2007.

7º Caso a mercadoria não seja entregue da data prevista, e não houver a devida comunicação pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, poderá ser considerada carga desaparecida, estando em pleno direito de efetuar a cobrança judicial ou extrajudicial do CONTRATADO, referente ao valor da mercadoria e do frete acordado.

8º A relação decorrente desse contrato de transporte de carga, é de caráter eventual, por sua conta e risco, não havendo qualquer subordinação jurídica ou hierárquica entre CONTRATADO e CONTRATANTE, não caracterizando o vínculo empregatício, conforme o artigo 4º parágrafo 5º e artigo 5º da lei 11.442/2007.

9º O CONTRATADO declara que recebeu a documentação e a carga especificada neste contrato, comprometendo-se a zelar pelo estado geral até a efetiva entrega no destino em perfeitas condições.

10º O fato de o contratante receber parcela deste serviço na forma de adiantamento ou saldo, torna este contrato líquido e certo, para fins de efeitos legais, independentemente de sua assinatura, já que o local de carregamento até o destino, poderá ocorrer em local divergente daquele em que foi produzido o contrato.

11º O CONTRATADO não possui a propriedade da mercadoria, portanto de posse da carga, não temo direito ou poder para transferir a outra pessoa, ou para transferir a outro veículo, ou fazer qualquer alteração da disposição da carga, no seu enlonação ou acondicionamento, substituição de condutor sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12º A presente contratação é feita na qualidade de TAC independente, sem exclusividade, de natureza comercial, de caráter individual, mediante frete ajustado a cada viagem, sem vínculo empregatício, conforme artigo 4º parágrafo 2º da lei 11.442/2007.

13º Em caso de acidente com o veículo e caso seja vítima de furto ou roubo, deverá o CONTRATADO comunicar o fato imediatamente a CONTRATANTE, relatando o evento, e registrando a ocorrência na delegacia mais próxima, providenciando cópia do boletim de ocorrência.

14º A carga relacionada no manifesto da carga, esta segurada pela CONTRATANTE na modalidade RFC (RCTR-C), contra perdas e danos causados a carga, junto a seguradora contratada, garantindo a cobertura em caso de furto, roubo ou avaria por acidente com o veículo, não havendo cobertura em caso de negligência ou má-fé.

15º O CONTRATADO declara que tem conhecimento e está ciente do cumprimento das normas ambientais e dos procedimentos referente ao descarte dos resíduos produzidos por ele e por seu veículo, arcando inclusive com as consequências previstas na legislação ambiental.

16º Observância da lei do motorista 13.103/2015 sobre as obrigações do motorista autônomo, especificamente no que diz respeito ao tempo de direção e períodos de descanso, objetivando a segurança da carga e motorista.

17º Elege-se o foro da comarca de Gravataí-RS, em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir omissões e dúvidas ao presente contrato, o qual declaro haver lido e aceito suas condições estipuladas nas cláusulas dispostos.

11-dezembro-2025

CONTRATANTE

CONTRATADO VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA

Obs:

NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição
692	CT-e										
563	Manifesto										

## RECIBO DE PAGAMENTO DE FRETE - CONTRATO N°

258

1 VALOR DO FRETE	2.800,00
2 ADIANTAMENTO	2.240,00
3 ABASTECIMENTO	0,00
4 SALDO DE FRETE	560,00

LÍQUIDO A RECEBER R\$ 2.800,00 ( Dois Mil, Oitocentos Reais)

Recebi a importância líquida discriminada ao lado, pelo que dou plena e total quitação deste contrato.

CONTRATADO VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA

**CONTRATANTE**

**Nome:** J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA ALVARO ALVIM, 230  
**Cidade:** SAO BERNARDO DO CAMPO  
**CNPJ / CPF:** 90.187.816/0003-20  
**Insc.Estadual:** 635603737118

**CONTRATADO**

**Nome:** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA  
**Endereço:** R BADIA BADUI GIBRAN  
**Cidade:** RIO NEGRO  
**CNPJ / CPF:** 27.893.662/0001-94 **INSS:**  
**Identidade:**  
**Motorista:** ALEXANDRE EVERALDO VARGAS  
**CNH.:** 2660417540 **Data de Emissão:** 21/06/2023  
**Veículo Placas:** ATN4A02 **Cidade:** RIO NEGRO  
**Carreta 1:** BAA1643 **Carreta 2:** **Carreta 3:**

As partes acima identificadas ETC e TAC, com base no decreto 89874/1984, na lei 7290/1984, 12.249/2010 e 11.442/2007, assumem e acordam entre si as seguintes obrigações e direitos para a prestação dos serviços de transporte de cargas:

1º O CONTRATADO, com veículo de sua propriedade, coproprietário ou por arrendatário mercantil, prestará o serviço de transporte de cargas no seguinte percurso:

(Origem-CUBATAO/SP/Destino-JOINVILLE/SC)

**Nat. Operação:** 6352 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

2º Fica combinado que o preço do frete é de R\$ 2.800,00 (Dois Mil E Oitocentos Reais) que será pago no dia 12/11/2027, na matriz ou na seguinte filial: GRAVATAI / RS, deduzidos os devidos tributos de responsabilidade do CONTRATADO e outros valores que venham ou tenham sido combinados.

**Parágrafo Primeiro: Caso seja do interesse do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá antecipar o pagamento do frete para receber parte do valor como adiantamento ao início da viagem e parte como saldo em até 4 dias após a conclusão do serviço e a devida comprovação da entrega, nesse caso de antecipação pagando-lhe a importância total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil E Oitocentos Reais).**

**Parágrafo Segundo: Os pagamentos de saldo de fretes ocorrem sempre as terças e sextas-feiras.**

3º Valores do frete ajustados será pago mediante crédito ao titular CONTRATADO, na opção de depósito em conta corrente, poupança, transferência ou crédito no cartão por meio de pagamento eletrônico de frete homologado pela ANTT, ou ainda por cheques na forma do artigo 128 da lei 12.249/2010.

4º O CONTRATADO, se responsabiliza pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias as cargas sob sua custódia, assim como pelos prejuízos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver data pactuada.

5º A composição do valor do saldo do frete, estará sujeito a entrega da mercadoria no destino, em perfeitas condições, e no prazo acordado, acompanhado da seguinte documentação listada, comprovando a totalidade da entrega da mercadoria, declarando ciência de eventual "quebra", "avarias" ou falta de mercadoria:

- Ticket de balança ou outro documento emitido pelo destinatário;

- Recibo ou ticket da nota fiscal assinada mediante identificação do recebedor (RG e carimbo), devidamente assinado e carimbado.

6º No caso de prejuízos a carga, como danos ou avarias, poderá ser descontado do seu saldo de frete, bem como do valor proporcional do frete. Caso o saldo seja insuficiente, emitir fatura e/ou boleto bancário para tal cobrança, ou exigir o valor por outros meio legais, até o limite declarado pelo expedidor e consignado deste contrato, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondente, conforme artigo 14º lei 11.442/2007.

7º Caso a mercadoria não seja entregue na data prevista, e não houver a devida comunicação pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, poderá ser considerada carga desaparecida, estando em pleno direito de efetuar a cobrança judicial ou extrajudicial do CONTRATADO, referente ao valor da mercadoria e do frete acordado.

8º A relação decorrente desse contrato de transporte de carga, é de caráter eventual, por sua conta e risco, não havendo qualquer subordinação jurídica ou hierárquica entre CONTRATADO e CONTRATANTE, não caracterizando o vínculo empregatício, conforme o artigo 4º parágrafo 5º e artigo 5º da lei 11.442/2007.

9º O CONTRATADO declara que recebeu a documentação e a carga especificada neste contrato, comprometendo-se a zelar pelo estado geral até a efetiva entrega no destino em perfeitas condições.

10º O fato de o contratante receber parcela deste serviço na forma de adiantamento ou saldo, torna este contrato líquido e certo, para fins de efeitos legais, independentemente de sua assinatura, já que o local de carregamento até o destino, poderá ocorrer em local divergente daquele em que foi produzido o contrato.

11º O CONTRATADO não possui a propriedade da mercadoria, portanto o poder para transferir a outra pessoa, ou para transferir a outro veículo, ou fazer qualquer alteração da disposição da carga, no seu enlonação ou acondicionamento, substituição de condutor sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

12º A presente contratação é feita na qualidade de TAC independente, sem exclusividade, de natureza comercial, de caráter individual, mediante frete ajustado a cada viagem, sem vínculo empregatício, conforme artigo 4º parágrafo 2º da lei 11.442/2007.

13º Em caso de acidente com o veículo e caso seja vítima de furto ou roubo, deverá o CONTRATADO comunicar o fato imediatamente a CONTRATANTE, relatando o evento, e registrando a ocorrência na delegacia mais próxima, providenciando cópia do boletim de ocorrência.

14º A carga relacionada no manifesto da carga, esta segurada pela CONTRATANTE na modalidade RFC (RCTR-C), contra perdas e danos causados a carga, junto a seguradora contratada, garantindo a cobertura em caso de furto, roubo ou avaria por acidente com o veículo, não havendo cobertura em caso de negligência ou má-fé.

15º O CONTRATADO declara que tem conhecimento e está ciente do cumprimento das normas ambientais e dos procedimentos referente ao descarte dos resíduos produzidos por ele e por seu veículo, arcando inclusive com as consequências previstas na legislação ambiental.

16º Observância da lei do motorista 13.103/2015 sobre as obrigações do motorista autônomo, especificamente no que diz respeito ao tempo de direção e períodos de descanso, objetivando a segurança da carga e motorista.

17º Elege-se o foro da comarca de Gravataí-RS, em renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir omissões e dúvidas ao presente contrato, o qual declaro haver lido e aceito suas condições estipuladas nas cláusulas dispostos.

11-dezembro-2025

**CONTRATANTE****CONTRATADO** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA

Obs:

NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição	NºDoc.	Descrição
692	CT-e								
563	Manifesto								

**RECIBO DE PAGAMENTO DE FRETE- CONTRATO N°**

1	VALOR DO FRETE	2.800,00
2	ADIANTAMENTO	2.240,00
3	SALDO DE FRETE	560,00

Recebi a importância líquida discriminada ao lado, pelo que dou plena e total quitação deste contrato.

LÍQUIDO A RECEBER R\$ 2.800,00 ( Dois Mil, Oitocentos Reais)

**CONTRATADO** VINICIUS FELCZAK SPOLTI & CIA LTDA

**Não é válido para a troca do saldo de frete.**